



LEI N° 431/2008 – PGMP

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O cidadão *Frank Luiz da Cunha Garcia*, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65 da Lei Orgânica Municipal de Parintins;

Faz saber que a Câmara Municipal de Parintins, em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2008, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento do Município de Parintins, para o exercício financeiro de 2009, discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 96.379.760,00 (Noventa e seis milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais)**.

**Art. 2º.** A Receita realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive as transferências feitas pela União, na forma em vigor, conforme anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

<b>01 - RECEITAS CORRENTES</b>	
Receita Tributária	R\$ 3.328.500,00
Receita Patrimonial	R\$ 441.500,00
Receitas de Serviços	R\$ 10.000,00
Transferências Correntes	R\$ 85.214.130,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 170.500,00
<b>02 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	
Transferências de Capital	R\$ 15.412.830,00
<b>03 - DEDUÇÕES</b>	
Dedução de Receitas	R\$ -8.197.700,00
	R\$ 96.379.760,00

**Art. 3º.** A despesa será realizada segundo discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte:

**1 – POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**  
Poder Legislativo

Procuradoria Jurídica: Rua Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone/Fax: (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580  
E-MAIL: [procuradoriapi@hotmail.com](mailto:procuradoriapi@hotmail.com)



  
DRA. ANACLEY GARCIA ARAUJO DA SILVA  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 043/2005-PGMP



Câmara Municipal	R\$	3.614.680,00
<b>Poder Executivo</b>		
Gabinete do Prefeito	R\$	3.262.130,00
Procuradoria Geral	R\$	1.438.000,00
Sec.Mun.de Planej., Admin.e Finanças	R\$	4.680.330,00
Sec.Mun.de Educação, Desportos e Lazer	R\$	34.449.290,00
Sec.Mun.de Assistência Social e Trabalho	R\$	1.569.000,00
Fundo Mun.de Saúde / Sec.Mun.de Saúde	R\$	21.911.550,00
Sec.Mun.de Produção e Abastecimento	R\$	977.540,00
Sec.Mun.de Obras e Saneamento Básico	R\$	20.447.600,00
Sec.Mun.de Ind., Com., Cultura e Turismo	R\$	1.533.570,00
Sec.Mun.de Desenv.Sust.e Meio Ambiente	R\$	176.400,00
<b>Fundos Municipais</b>		
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	960.020,00
<b>Reserva de Contingência</b>		
Reserva de Contingência	R\$	1.359.650,00
Total Geral das Despesa	R\$	96.379.760,00

## 2 – POR FUNÇÕES

Legislativa	R\$	3.614.680,00
Administração	R\$	8.412.460,00
Assistência Social	R\$	2.529.020,00
Saúde	R\$	21.911.550,00
Educação	R\$	34.216.290,00
Cultura	R\$	898.570,00
Urbanismo	R\$	10.911.500,00
Habitação	R\$	1.020.000,00
Saneamento	R\$	8.150.000,00
Gestão Ambiental	R\$	176.400,00
Agricultura	R\$	977.540,00
Comercio e Serviços	R\$	200.000,00
Energia	R\$	20.000,00
Transporte	R\$	264.100,00
Desporto e Lazer	R\$	233.000,00
Encargos Especiais	R\$	1.485.000,00
Reserva de Contingência	R\$	1.359.650,00
Total por Funções	R\$	96.379.760,00

**Art. 4º.** Para garantir a exequibilidade do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da receita prevista nesta Lei, não onerando esse limite os créditos suplementares abertos para reforçar dotações de Pessoal, obrigações Patronais, Encargos com Inativos e Pensionistas, PASEP e os destinados a reforçar dotações com recursos de convênios;

II – A criar, através de Decretos, elementos, subelementos e itens da

Procuradoria Jurídica: Rua Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone/Fax: (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580

 **PARINTINS**  
pra viver e amar

joed

  
IRA. ANACLEY GARCIA ARAUJO DA SILVA  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 043/2005-PGMP



despesa, para orçamentação de recursos transferidos mediante Convênios, Contratos, Acordos e Ajustes, até o limite dessas transferências;

III – Excluir ainda do limite para abertura de créditos suplementares, os créditos abertos, a conta de:

- a) reserva de contingência, até o limite consignado no orçamento;
- b) excesso de arrecadação, até o limite verificado no exercício;
- c) operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo;

IV – A transpor, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, recursos de uma categoria de programação para outra, ou de uma unidade orçamentária para outra;

V – A contratar operações de crédito por antecipação de receita, obedecido o disposto no Inciso III, do artigo 167, da Constituição da República e ainda observado o disposto no artigo 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º.** O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por decreto do Poder Executivo, até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Parintins, 10 de dezembro de 2008.

Frank Luiz da Cunha Garcia  
Prefeito Municipal de Parintins

Certifico a publicação	
nesta data <u>11/12/08</u>	
A Lei nº <u>4311</u> 2008	
Secretaria Administrativa	
<u>GPR</u>	
GRACE MARIA ROCHA PINHEIRO	
ASSESSORA LEGISLATIVA	



Procuradoria Jurídica: Rua Herberth de Azevedo nº 1486 - Fone/Fax: (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69.151-580  
E-MAIL: [procuradoriapin@hotmail.com](mailto:procuradoriapin@hotmail.com)

  
DRA. ANACLEY GARCIA  
Procuradora Geral do Município  
Decreto nº 042/2008-PGMP